

RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE DOUTOR PEDRINHO

Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, ou nos seguintes endereços:

Escritório Central:

Rua Aderbal R. da Silva, s/n – Centro- CEP: 88126-000 – Doutor Pedrinho – SC - Fone: (47) 3388-0333

Laboratório Regional:

Rua Vicente Sabino dos Santos, 290 – Bairro Morretes- CEP: 88.380-000 – Balneário Piçarras – SC
Fone: (47) 3345 4518 -cmilbratz@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Rua Santa Catarina, 96 – Centro- CEP: 88126-000 – Doutor Pedrinho – SC - Fone: (47) 3388-0010

No município de Doutor Pedrinho, a captação de água bruta é realizada no Rio Moser e Ribeirão Uber, mananciais pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Benedito. A unidade de tratamento é compatível com a classe em que se enquadram estes mananciais (classe 1)

As condições do manancial são normais, bacia preservada, nascente protegida por mata nativa e leito c/ mata ciliar.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental estadual responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, através de suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental – CODAM

CODAM/BLU

Av. Brasil, 371 – 2° andar – Ponta Aguda-Blumenau – SC-CEP: 89.050-000

Fone: (47) 3340-1977 Fax: (47) 3521-0966 / e-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Dr Pedrinho consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo tratamento Superficial/ Filtração lenta por gravidade, que consta das seguintes etapas:



1. Captação e adução: sistema por gravidade da água bruta do manancial até a Estação de Tratamento.

2. Processo de Clarificação: (filtração)

- A água bruta antes de ser distribuída tem um tratamento adequado que consiste na sua lenta passagem por um leito filtrante, onde ficam retidas as impurezas e grande parte das bactérias patogênicas as quais são eliminadas por micro-organismos existentes na camada superficial do filtro.

3. Tratamento Químico: (desinfecção e fluoretação).

- Desinfecção: Etapa onde é adicionado cloro na forma líquida para eliminar micro-organismos que podem ser nocivos a saúde.
- Fluoretação: Etapa na qual o flúor é adicionado na água, para atuar na prevenção das cáries dentárias em crianças.

4. Distribuição e Reservação: Após tratamento, a água é bombeada para o reservatório e distribuída, através da rede, à população urbana do município.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor aparente | Turbidez | Coliformes Totais | <i>E coli</i> / Colif. Termoto |
|--------|--------------------------------|----------------|--------------|----------|-------------------|--------------------------------|
| Nov/16 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Dez/16 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 09 | 10 | 10 |
| Jan/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Fev/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 02 | 01 | 02 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 08 | 09 | 08 | 10 |
| Mar/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Abr/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 01 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 09 | 09 | 10 | 10 |
| Mai/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 02 | 03 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 08 | 07 | 10 | 10 |
| Jun/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 03 | 01 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 07 | 09 | 10 |
| Jul/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Ago/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 02 | 03 | 01 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 08 | 07 | 09 | 10 | 10 |
| Set/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 02 | 04 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 08 | 06 | 10 | 10 |
| Out/17 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | | | | | | |

| Providências tomadas | Procedimento Padrão | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|---------------|------------------------------|--------------------------------------|
| | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Amostras previstas - Port. 2914/11 | | | | | |
| VP – Valores Permissíveis | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 uT | 01 análise fora do padrão | Nenhuma análise fora do padrão |

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli/Coliformes Termotolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”